



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a concessão dos serviços públicos de água e esgotos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão, nos termos da lei 8.666/93, o direito de implantação, administração e exploração exclusivas, dos Serviços Públicos de Água e Esgotos do Município de São Gonçalo do Amarante, total ou parcialmente, compreendendo planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável; coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários e de águas residuárias no ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos; bem como o atendimento aos usuários.

Art 2º A forma, o processo e as medidas administrativas cabíveis para a regular concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgotos do Município de São Gonçalo do Amarante, deverão estar de acordo com os termos do artigo 175 da Constituição federal, das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 21 de junho de 1995 e nº 11.445 de 5 de janeiro de 2.007, no que couber, e da Lei Orgânica Municipal.

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os sistemas de abastecimento de águas e coleta de esgotos geridos pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN que não estejam localizados na circunscrição desta Municipalidade e cuja concessão esteja irregular, bem como a criar estrutura da



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

administração pública municipal que exerça o poder regulatório para fiscalizar e acompanhar a prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgotos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Em caso de não ser possível a realização da permuta, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN deve ser ressarcido dos investimentos prévios realizados nos sistemas cuja concessão esteja irregular e que não haja interesse na operação por parte do referido SAAE.

Art 4º Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/ RN, 16 de dezembro de 2010.

189º da Independência e 122º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAAE